

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACSO

PROCESSO CEE N. : 1.655/88 - Reautuado em 24/06/91.
INTERESSADA : Maria Aparecida Botezelli
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina. "Sociologia" - FCEA de Santo
André.
RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE N. 1545/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Maria Aparecida Botezelli para lecionar, a partir de 1990 a disciplina "Sociologia", nos curso de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N° 787/91

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Maria Aparecida Botezelli para lecionar a disciplina "Sociologia", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^o Roberto Moreira
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência